

## MUNICÍPIO DE VINHAIS

## Aviso n.º 11679/2017

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 3 postos de trabalho — Técnico Superior**

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme os artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 1 do artigo 32.º do Orçamento de Estado, torna-se público que, por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 10 de abril de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no Mapa de Pessoal do Município para preenchimento dos postos de trabalho a seguir indicados.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Vinhais.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugada com o previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Ainda no âmbito do referido procedimento prévio de recrutamento de trabalhador em situação de requalificação, foi consultada a CIM-TTM — Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, a qual declarou que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

1 — Lugares a preencher:

1.1 — Três postos de trabalho, na carreira/categoria Técnico Superior:

Ref. A — 2 lugares — Licenciatura em Ensino Básico, variante de Educação Física;

Ref. B — 1 lugar — Licenciatura em Ensino Básico ou Mestrado em 1.º ciclo

2 — Posto de trabalho afeto ao seguinte serviço:

Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e Cultural

3 — A descrição sumária do conteúdo funcional dos postos de trabalho mencionados é a constante no anexo da LTFP a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da referida lei a saber:

Ref. A — Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres projetos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, genericamente:

Participar na programação e execução das atividades ligadas ao complexo desportivo da área do Município de Vinhais, planificar, lecionar e supervisionar atividades aquáticas destinadas a crianças, jovens, adultos e idosos. Zelar e contribuir para a manutenção dos equipamentos didáticos e pedagógicos existentes na Piscina Municipal. Garantir a recolha e tratamento de informação estatística necessária à avaliação da piscina municipal e os serviços prestados aos municípios.

Ref. B — Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres projetos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, dinamização de atividades lúdicas e recreativas, e promoção do livro e da leitura na biblioteca Municipal.

4 — Grau de complexidade funcional e requisitos especiais, conforme artigo 86.º da LTFP:

Grau 3

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Vinhais.

7 — Posicionamento remuneratório: determinado nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016) as posições remuneratórias de referência são as seguintes:

Técnico Superior — 1.201,48 — 2.ª posição remuneratória nível 15 da TRU

7.1 — Requisitos gerais — Os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Âmbito do recrutamento:

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7.3 — Tendo em consideração os princípios de racionalização e eficiência que presidem à atividade municipal, que implicam a racionalização e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos numa lógica de contenção de custos, o recrutamento é destinado também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal, contudo, o recrutamento será sempre submetido ao estrito cumprimento da legislação em vigor, concretamente o cumprimento do estabelecido no n.º 3 e seguintes do artigo 30.º e alínea d) do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que hierarquizam a prioridade no recrutamento estabelecendo como preferência base os candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de entre os quais, em primeiro lugar os que estiverem em regime de qualificação, e em última análise e esgotadas todas as possibilidades, os candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

7.4 — Nos termos da alínea f) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vinhais, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível no Núcleo de Recursos Humanos e no site do Município ([www.cm-vinhais.pt](http://www.cm-vinhais.pt)), o qual, acompanhado da respetiva documentação, deverá ser entregue pessoalmente na Câmara Municipal de Vinhais, Rua das Freiras, n.º 13, 5320-326 Vinhais, ou remetido pelo correio em carta registada e com aviso de receção, para a mesma morada, expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 8.1. do presente aviso.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo do requisito habilitacional referido no ponto 1.1 do presente aviso (fotocópia);
- Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ao qual pertença, onde conste, inequivocamente, a modalidade do vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a

atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da referida portaria.

9.1 — Os candidatos a quem seja aplicado o método de seleção da avaliação curricular, devem apresentar o *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações académicas, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, contudo, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos relativos a experiência profissional e formação profissional frequentada;

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que os solicitem.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Métodos de seleção a aplicar aos candidatos que não sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e titulares de carreira/categoria, não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado;

Encontrando-se em situação de requalificação não tenham, por último, desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado;

Serão aplicados os seguintes métodos de seleção, os quais serão valorados de 0 a 20 valores:

Prova escrita de conhecimentos: destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências necessárias ao exercício da função. A prova terá um caráter teórico, é individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com consulta, e com a duração de 2 horas, de acordo com o seguinte programa:

Legislação comum aos dois procedimentos

a) Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

c) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

d) Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

e) Constituição da República Portuguesa (Poder Local) — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto,

f) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação.

Legislação específica da Referência A:

a) Lei de bases da atividade física e do desporto — Lei n.º 5/2017, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro;

b) Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo — Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

c) Regime jurídico das instalações desportivas de uso público — Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;

d) Responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades físicas e desportivas — Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

Legislação específica da Referência B:

a) Lei tutelar educativa — Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/2015, de 3 de março);

Avaliação psicológica (AP)

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar tendo como referência o perfil de competências, sendo avaliadas as seguintes competências técnicas: Iniciativa e

Autonomia, competências pessoais: Responsabilidade e Compromisso com o Serviço, Relacionamento Interpessoal, Negociação e Persuasão, Trabalho de Equipa e Cooperação;

Competências Conceptuais ou Conhecimentos Específicos: Conhecimentos Especializados e Experiência. Será avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

Entrevista profissional de seleção (EPS)

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- Responsabilidade, interesse e motivação profissionais;
- Conhecimento das tarefas inerentes às funções a exercer;
- Capacidade de raciocínio e desenvolvimento das respostas;
- Relacionamento interpessoal.

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, cada um valorado através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula respetivamente:

$$\text{Ordenação Final (OF)} = (\text{PEC} \times 45\% + \text{AP} \times 25\% + \text{EPS} \times 30\%)$$

11.2 — Aos candidatos que reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho os métodos aplicados são:

Avaliação Curricular (AC)

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula respetivamente:

$$\text{Ordenação Final (OF)} = (\text{AC} \times 50\% + \text{EAC} \times 50\%)$$

12 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho: Os métodos de seleção previstos no presente aviso para os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, poderão afastar por escrito, a aplicação dos referidos métodos e optar pela aplicação dos métodos previstos no ponto 11.1.

Avaliação curricular

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar sendo valorada numa escala de 0 a 20, seguindo a aplicação da fórmula o seguinte critério:

$$\text{AC} = (\text{HA} \times 10\% + \text{EP} \times 50\% + \text{FP} \times 30\% + \text{AD} \times 10\%)$$

Sendo: HA — Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

EP — Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

FP — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades competentes;

AD — Avaliação de desempenho: em que se pondera avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas ao do posto de trabalho a ocupar.

Entrevista de avaliação de competências

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e

Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham, uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Glória Pires Cruz Veleda — Técnica Superior Serviço Social

Vogais efetivos:

Maria José Gomes Madureira — Técnica Superior Sociologia  
Hugo Miguel Nunes Rodrigues — Técnico Superior Educação

Vogais Suplentes:

Romeu Ferreira Beato — Técnico Superior Educação  
José António Gomes Assis Rodrigues — Especialista de Informática

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vinhais e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação será publicitada no site do Município ([www.cm-vinhais.pt](http://www.cm-vinhais.pt)) e publicada no *Diário da República* conforme o previsto no n.º 6 do artigo 36 da referida Portaria.

16 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e no n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Vinhais e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira* (Dr.).

310792038

## FREGUESIA DO BEATO

Aviso n.º 11680/2017

### Listas de candidatos admitidos e excluídos

Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a Presidente de júri do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 8999/2017, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 152 — 08 de agosto, informa que se encontram afixadas em local visível e público na sede da Freguesia do Beato (Rua de Xabregas 67, 1900-439 Lisboa) e disponíveis para consulta na sua página eletrónica (<http://www.jf-beato.pt>) as listas dos candidatos admitidos e excluídos das referências C e D — carreira/categoria de Assistente Técnico. Verificou-se ainda que foram entregues candidaturas que não esclarecem devidamente a referência/oferta a que se candidatam. Desta forma, foi elaborada uma lista própria que contém os candidatos em causa — lista de candidatos indefinidos. A referida lista encontra-se publicitada nos mesmos locais das restantes listas. Mais informamos que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os candidatos podem pronunciar-se, por escrito, sobre a sua exclusão, através do formulário para o exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica e na secretaria da sede da Freguesia, o qual deverá ser remetido para a morada acima mencionada, por correio registado com aviso de receção ou entregue pessoalmente, na mesma morada, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00.

Os candidatos admitidos que sejam detentores de vínculo de emprego público, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, caso ainda não o tenham feito, deverão entregar o documento solicitado na alínea b) do ponto 7.2 do aviso de abertura supramencionado, conforme previsto no n.º 4 do artigo 28.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. A documentação poderá ser entregue pessoalmente na sede da Freguesia do Beato, ou através de correio registado e com aviso de receção, para o endereço acima indicado.

19 de setembro de 2017. — O Presidente da Freguesia do Beato, *Hugo Xambre Pereira*.

310792127

## FREGUESIA DE EGA

Edital n.º 768/2017

Luis Miguel Manaia Caridade, presidente da Junta de Freguesia de Ega, torna público que em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia realizada no dia 7 de abril de 2017, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovou a presente Tabela de Taxas da Freguesia, a qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dias, com a respetiva publicação do Edital n.º 111/2017, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 39 de 23 de fevereiro de 2017, que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luis Miguel Manaia Caridade*.

### Nota Justificativa

Tendo em atenção que a Tabela de Taxas não é alterada desde o ano de 2005, e que os valores praticados se encontram desajustados da realidade atual, bem como das freguesias vizinhas, propõe esta Junta de Freguesia a aprovação da presente Tabela de Taxas.

### Competência regulamentar

Nos termos do disposto no artigo 241 da Constituição da República Portuguesa, por proposta da Junta de Freguesia de Ega, apresentada no exercício das competências previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2006, de 12 de setembro, e após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do n.º 1 da alínea f) do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia de Freguesia de Ega, é aprovado a Nova Tabela de Taxas.